



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LEI N° 10

de 5 de novembro de 1 947.

AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, nos termos do inciso II, do art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, pelo preço de ₩ 260 563,60 (duzentos e sessenta mil quinhentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta centavos), uma motoniveladora "Caterpillar" modelo 12, série 7 T-2537, equipada com motor D-4600 de 75 HP, que será paga em duas prestações: uma na data da promulgação desta lei e outra, em 30 de junho de 1 948.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a emitir uma promissória da importância de ₩ 129 733,30 (cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos), com vencimento para 30 de junho de 1 948.

Art. 3º - A fim de ocorrer as despesas com a execução do art. 1º, fica aberto, na contadoria Municipal, um crédito especial de ₩ 260 563,60 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta centavos).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

- a) - do saldo financeiro transferido para este exercício.....,.....,.....,..... ₩ 130 830,30
- b) - do produto da operação de crédito autorizado no art. 2º ₩ 129 733,30

Art. 4º - Para ocorrer ao resgate da promissória a que se refere o art. 2º, será aberto, oportunamente, o necessário crédito especial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) - Rubem Alcysis Moreira
Prefeito Municipal.

Confere com o Original

Secretário - Chefe do Expediente